



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 039/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 246/2014

Cadastro Ambiental Rural Nº: 8992

Data Protocolo: 13/03/2015

Data do Cadastro: 19/02/2010

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 232 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Florestal: Marlon Costa de Menezes

CREA: 1121184-D/PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

DADOS DO DETENTOR

Proprietário: Antônio Vrusnk
CPF/CNPJ Nº: 091.152.939-04
RG Nº: 4404524-PC/PA

Detentor: Antônio Vrusnk
CPF/CNPJ Nº: 091.152.939-04
RG Nº: 4404524-PC/PA

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Santo Antonio Município: Brasil Novo

PORTE: Pequeno Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M: E:52:34:08,60 I N: 03:34:21,20

Área Total da Propriedade: 507,83017 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 176,6506 ha

Área de Preservação Permanente: 17,0905 ha

Área de Reserva Legal: 331,1813 há

Área de Preservação Permanente a Recompor: 7,7886 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 17,2290 há

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

176,6506

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário pesquisar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou returas;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Wladimir de Azevedo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

Antônio Vrusnk

LAR Nº 039-2015

